



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-062/2018

PROMOVENTE: MAXWELL VAZ

ASSUNTO: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO IMBOASSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE

22/08/2018

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM / /

CULTURA E ASSIST. SOCIAL

EM / /

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EM / /

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO

18/09/2018 única vez

APROVADO 2ª DISCUSSÃO

 / /

REJEITADO / /

RETIRADO / /

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 03/10/18 OF 163/2018

SANÇÃO EM 31/10/18

LEI Nº 4512/2018

VETO _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº 81062/18
15 02
SINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L-062/2018

Vereador Autor Maxwell Vaz

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO IMBOASSICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:**

Art. 1º Fica denominado o logradouro, no bairro Imboassica, da seguinte forma:

I- Estrada Hélio Rosa dos Santos, a atual Estrada São José^{DE} Imboassica que se inicia na Estrada Melquiades de Almeida e termino no trevo da Rodovia Norte Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2018.



MAXWELL SOUTO VAZ
VEREADOR AUTOR

APROVADO
CÂMARA DISCUSSÃO
EM 18/09/2018

12x0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

22/08/2018

PROCESSO
Nº PLO 21/R
Fls. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leão de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula 1815-5

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o Hélio Rosa dos Santos, Nacional exemplo de fibra, garra e perseverança, bisneto de Duque de Caxias, nasceu em 01.03.1935 em Macaé, na Fazenda Mutun. Trabalhou vendendo lenha, após o falecimento do seu Pai, dos 8 até os 16 anos. Depois foi tratorista numa fazenda. Foi trabalhar no DER-RJ, como motorista de carretas, depois pediu transferência, para a Polícia Rodoviária Estadual, onde não conseguiu se adaptar com a metodologia de trabalho dos colegas. Pegou transferência para o Centro de Saúde Dr. Jorge Caldas e comprou um carro de taxi. Se aposentou em 1985 e montou um comércio de roupas na Aroeira, onde sempre morou. Faleceu em 28.04.2017.

APROVADO
UNICU DISCUSSÃO
EM 18/09/2018
12x0
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22.08.2018



Nº003/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROCESSO
Nº PL 062/18
Fls 04
<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matricula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº /2018.

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO IMBOASSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Macaé,

Delibera:

Art. 1º. Fica denominado o logradouro, no bairro Imboassica, da seguinte forma:

I – Estrada Hélio Rosa dos Santos, a atual Estrada São Jose e Imboassica (inicia-se na Est Melquiades de Almeida e termino no trevo da Rod. Norte Sul)

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Agosto de 2018.

[Signature]
MAXWELL VAZ
Vereador - Autor

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 18/09/2018
[Signature]
PRESIDENTE

PROTÓCOLO DA SECRETARIA 21/000/2018 13:12 00006342

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE

[Signature]
22/08/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº <u>PL 062/18</u>
Fls <u>05</u>
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leício de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 23 de agosto de 2018.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 062/2018

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (06/09/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

Art. 46- *Será de 10 (dez) dias úteis o prazo para as Comissões Permanentes apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*

§ 1º - *O prazo será dilatado para:*

I - *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*

II - *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*

§ 2º - *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*


§ 3º - *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*

§ 4º - *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*

Art. 197- *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.*

Parágrafo Único - *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,


Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº 11062/18
Fls 06
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matricula: 1815-5

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o
PROJETO DE _____ nº _____ de 2018.

Senhor Presidente,

Segue anexo parecer e voto

Nilton César Pereira Moreira
VEREADOR

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2018.

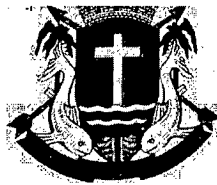
Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	
Júlio César De Barros	Presidente	<i>De acordo</i>	<i>Nilton César Pereira Moreira</i> VEREADOR
Paulo Antunes	Titular	<i>A favor</i>	<i>Paulo Antunes</i> VEREADOR
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
CMCA DISCUSSÃO
EM 18/09/2018
12X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
22/08/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
Nº PLO62/18
Fls. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

**PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-062/2018 - NA
FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.**

**ASSUNTO: DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO NO BAIRRO IMBOASSICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

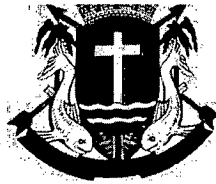
**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: MAXWELL VAZ.**

1. RELATÓRIO:

O Ilmº. vereador encaminhou para discussão e votação nesta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI Nº L-062/2018**. Em observância ao regimento Interno e por consequência procedimental, tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e da técnica legislativa, bem como de seu mérito.

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal para a correta elaboração de lei, com o objetivo de legitimar o seu conteúdo. Esses procedimentos são organizados em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

Esta comissão de constituição e justiça tem o papel de identificar, na fase de instrução, se o projeto de lei atende, quanto ao seu conteúdo e quanto a sua forma, os requisitos constitucionais para a sua tramitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
Nº 11052/18
Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Art. 62. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar, sob forma de lei, as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

(...)

X - propor e autorizar a denominação de próprios, vias, logradouros públicos, proibida a designação de nomes de pessoas vivas;

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2018.

~~César Pereira Moreira~~
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PL 062/18
Fls 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos Teófilo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Ofício nº 163/2018 DGAL

Macaé, 20 de setembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-036/2018, L-047/2018, L-048/2018, L-049/2018, L-053/2018, L-058/2018, L-059/2018, L-061/2018 e L-062/2018 aprovados por esta Casa Legislativa em 18 de setembro de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluizio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº <u>PL 052/18</u>
Fis <u>11</u>
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matricula 1815-5

PROJETO LEI Nº L-062/2018

Autor Mesa Diretora

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO IMBOASSICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:**

Art. 1º Fica denominado o logradouro, no bairro Imboassica, da seguinte forma:

I- Estrada Hélio Rosa dos Santos, a atual Estrada São Jose de Imboassica que se inicia na Estrada Melquiades de Almeida e termino no trevo da Rodovia Norte Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 20 de setembro de 2018.



EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE




WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

PROCESSO
 Nº 11062/18
 Fls 12
 ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
 Carlos Lécio de Oliveira
 Agente Legislativo
 Matrícula: 1815-5

31
50
18

 **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.512/2018.

Autor Mesa Diretora
 Denomina logradouro público no bairro Imboassica e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, de-
 libera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro, no bairro Imboassica, da seguinte forma:
I - Estrada Hélio Rosa dos Santos, a atual estrada São José de Imboassica, que se
 inicia na Estrada Melquiades de Almeida e termina no trevo da Rodovia Norte sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
 sições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2018.

Rj 12 **ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR**
 PREFEITO Ed 4489

O
D
I
A
R
I
O

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
 PUBLICADO EM 31 de 10 de 18
 JORNAL O Dia
 Nº 4489